



UNIVERSIDADE
LUSÓFONA

DESPACHO CONJUNTO Nº 08/2022 - EDITAL

ASSUNTO: Abertura de Concurso para Professor Associado - ISS

Faz-se saber que, perante o Instituto de Serviço Social da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no sítio da internet da Universidade, está aberto concurso documental interno para promoção à categoria de Professor Associado, na área disciplinar do Serviço Social, nos termos dos artigos 22.º e 23.º do Regime da Carreira do Pessoal Docente e de Investigação e do Regime de Progressão dos Docentes e Investigadores, ambos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

O presente concurso observa as seguintes disposições:

I-Autorização

A abertura deste concurso foi autorizada pela COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L. entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, no âmbito das competências que lhe assistem, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e da alínea i) do n.º 5 do artigo 7.º dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

II-Local de trabalho

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Campo Grande n.º 376, 1749-024 Lisboa, ou outras instalações da Universidade sitas no distrito de Lisboa.

III-Vagas

São abertas a concurso duas vagas.

IV-Requisitos de admissão ao concurso

IV-1. Nos termos do artigo 9.º do Regime de Progressão dos Docentes e Investigadores da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos e tenha a categoria de professor auxiliar da ULHT.

IV-2. Serão desde logo excluídos do presente concurso os candidatos que, até ao final do prazo, e na forma fixada neste Edital, não apresentarem todos os documentos exigidos, o que deverá ser objeto de análise e decisão sendo o cumprimento deste requisito apreciado pelo Diretor da Unidade Orgânica previamente à deliberação do Júri sobre o mérito absoluto.

IV-3. Haverá lugar a audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos, por força do número anterior, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito junto do Reitor.





UNIVERSIDADE
LUSÓFONA

V- Requisitos de mérito absoluto

V-1. Antes de se proceder à ordenação dos candidatos admitidos, o Júri delibera sobre a sua aprovação ou não em mérito absoluto, por votação nominal justificada, não sendo admitidas abstenções.

V-2. Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri.

V-3. A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor de atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso, e adequados à respetiva categoria docente.

V-4. A aprovação em mérito absoluto depende, ainda e objetivamente, do cumprimento dos dois critérios seguintes:

- a) A publicação de artigos ou trabalhos científicos;
- b) O “Plano de Desenvolvimento de Carreira”, relativo às linhas de investigação na área disciplinar para que foi aberto o concurso, tendo em conta:
 - i) A apresentação dos temas a que pretende dedicar a sua investigação e consequente estratégia a adotar;
 - ii) O desempenho de cargos de gestão académica;
 - iii) A ligação à comunidade.

V-5. O júri elenca os candidatos aprovados em mérito absoluto e os que não obtiverem essa aprovação são notificados, via plataforma AVADOC, para, querendo, se pronunciarem dirigindo-se ao Reitor, por escrito, no prazo de dez dias úteis.

V-6. O Reitor, por sua vez, decide no prazo de dez dias úteis, a contar do recebimento da pronúncia.

VI - Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final.

VI-1. O método de seleção baseia-se na avaliação do Curriculum Vitae, com uma ponderação global de 100%, equivalente a um total de 18 pontos.

VI-2. A avaliação do Curriculum Vitae incide, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regime de Progressão dos Docentes e Investigadores da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, sobre as seguintes vertentes:

- a) O desempenho científico;
- b) A capacidade pedagógica;
- c) O desempenho em cargos de gestão académica;
- d) A ligação à comunidade.





UNIVERSIDADE
LUSÓFONA

VI-3. A avaliação do Curriculum Vitae em cada uma das vertentes mencionadas no anterior ponto VI-2 deve ter em consideração a área disciplinar para que foi aberto o concurso.

VI-4. Os parâmetros a relevar na avaliação do Curriculum Vitae em cada umas das vertentes previstas em VI-2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

- a) O desempenho científico correspondendo a 60% da ponderação global, considerando:
 - i)* A produção científica, nomeadamente com a escolha dos 3 a 5 trabalhos que o candidato entende melhor representar em suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área disciplinar para que foi aberto o concurso (60%);
 - ii)* O impacto e o reconhecimento nacional e internacional da sua produção científica (20%);
 - iii)* A coordenação e a participação em projetos científicos (20%).
- b) A capacidade pedagógica correspondendo a 25% da ponderação global, considerando:
 - i)* A atividade letiva (25%);
 - ii)* As atividades de orientação e de acompanhamento (25%);
 - iii)* O material pedagógico produzido (25%);
 - iv)* Os projetos pedagógicos (25%).
- c) O desempenho em cargos de gestão correspondendo a 10% da ponderação global, considerando a descrição das atividades em que o candidato está envolvido e desenvolvimentos futuros sugeridos (100%)
- d) A ligação à comunidade correspondendo a 5% da ponderação global, considerando a ligação a instituições relevantes para a área disciplinar para que foi aberto o concurso (100%).

VI-5. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base no sistema de valoração final a seguir indicado.

VI-6. O júri procede à avaliação de mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes e efetua a valoração e ordenação dos candidatos da forma que segue:

- a) Apuramento da classificação intermédia em cada vertente tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente;
- b) Apuramento da classificação final por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente, expressa na escala numérica de 0 a 10;
- c) Conversão da classificação quantitativa em qualitativa, com base nos critérios de equivalência seguintes:
 - i)* 0 a 49 – Insuficiente;
 - ii)* 50 a 59 – Suficiente;
 - iii)* 60 a 79 – Bom;
 - iv)* 80 a 99 – Muito Bom;
 - v)* 100 – Excelente.





UNIVERSIDADE
LUSÓFONA

d) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, segundo o critério da classificação quantitativa obtida.

VI-7. Os candidatos ordenados na lista de classificação final em lugares não providos nas vagas postas a concurso são notificados, via plataforma AVADOC, para, querendo, se pronunciarem por escrito, junto do Reitor, no prazo de dez dias úteis.

VI-8. O Reitor, por sua vez, decide no prazo de dez dias úteis, a contar do recebimento da pronúncia.

VII- Prazo de deliberação do júri

O prazo para o júri deliberar não pode ser superior a 90 dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

VIII- Homologação

A homologação da deliberação final do júri do concurso é da competência do Reitor.

IX- Prazo de homologação

O Reitor homologa a deliberação final, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar do dia em que a recebe do júri.

X- Apresentação das candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas através da plataforma AVDOC, no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no sítio da internet da Universidade.

XI- Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com preenchimento de formulário constante da plataforma AVDOC e ainda com os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae, com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes de “Desempenho Científico”, “Capacidade Pedagógica”, “Desempenho em cargos de gestão académica” e “Ligação à comunidade”, tendo em consideração os parâmetros de avaliação constantes do ponto V-4. No curriculum Vitae devem ser assinalados entre três a cinco publicações/ trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;
- b) Plano de Desenvolvimento de Carreira.
- c) Outros trabalhos/publicações mencionados no Curriculum Vitae;





UNIVERSIDADE
LUSÓFONA

XII-Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

XIII-Constituição de júri

Nos termos do artigo 11.º do Regime de Progressão dos Docentes e Investigadores da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente:

Doutor Carlos Diogo Moreira, Catedrático da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (Instituto de Serviço Social).

Vogais:

Doutor José Bragança de Miranda, Catedrático da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (Escola de Comunicação, Arquitetura, Artes e Tecnologias de Informação);

Doutora Maria José Aguilar Ibañez, Catedrática da Universidade Castilla la Mancha (Faculdade de Direito);

Doutora Remédios Moran, Catedrática da Universidade Nacional de Educação a Distância - Espanha (Faculdade de Direito);

Doutor Telmo H. Caria, Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

XIV- Aplicação subsidiária

Ao presente concurso é aplicado subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo.

Lisboa, 8 de março de 2022.

O Reitor

O Administrador

Prof. Doutor Mário C. Moutinho

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio

